



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EDITAL Nº 69, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO DE ENGENHEIRO CIVIL

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL BAIANO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delegadas pelo Decreto de 13 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 14 de março de 2014, torna público o presente Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado de Contratação por Tempo Determinado de Engenheiro Civil, para atender aos serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização nas obras de construção no âmbito do IF Baiano – *Campus Itapetinga*, nos termos da Lei nº. 8.745/93 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

1. ORIENTAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto do presente Edital é tornar pública a seleção simplificada para contratação por tempo determinado de Engenheiro Civil, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do Instituto Federal Baiano – *CAMPUS ITAPETINGA*.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados pela Direção Geral do *Campus Itapetinga*, através da Portaria nº 57 de 10 de setembro de 2015.

1.3. O Edital de abertura e os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site do IF Baiano/*Campus Itapetinga*: www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga

1.4. É obrigação do candidato acompanhar o edital referente ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

2. DO REGIME JURÍDICO

2.1. Os servidores contratados temporariamente serão regidos pelo disposto na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, aplicando-se-lhes o disposto nos artigos 58 e 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, “in fine”, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas “a” e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.2. As infrações disciplinares eventualmente praticadas por estes servidores serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ao acusado a ampla defesa.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento, comprometendo-se a cumpri-las. Portanto, cabe ao candidato ler na íntegra o Edital e seus anexos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

3.2. O candidato será responsável por todo e qualquer erro e/ou omissão de dados no requerimento de inscrição, bem como pelas demais informações nele prestadas, inclusive pela ausência da data e da assinatura do documento.

3.3. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, em qualquer fase do processo de Seleção e de Contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

3.4. A comprovação da autenticidade da escolaridade exigida para o cargo, quando da contratação, far-se-á mediante a apresentação do documento original, devidamente registrado, com a respectiva cópia legível e sem rasura. Será necessário também que o candidato esteja regularmente inscrito no órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA);

3.5 As inscrições realizar-se-ão entre os dias 30 de setembro a 09 de outubro de 2015, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no sítio (www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga/), com posterior comprovação dos documentos no ato da entrevista.

3.6. A inscrição neste processo de seleção, em especial, será gratuita.

3.7. Estará habilitado para participação no processo seletivo o candidato que atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculino, também estar quite com as obrigações militares.
- c) Ser portador de Diploma ou Declaração de conclusão de curso, conforme estabelecido no item 3.4 deste Edital na data da inscrição;
- d) Ter idade mínima de 18 anos completos.

3.8. Da documentação exigida no ato da entrevista:

- Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
- Currículo Padrão preenchido (Anexo II);
- Cópia do documento de identificação com foto;
- Comprovação da formação mínima exigida para o cargo;
- Comprovante de Experiência Profissional, quando houver;

3.9. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas;

4. DO CARGO, DAS VAGAS, DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA A FUNÇÃO, DA REMUNERAÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

4.1. O cargo, o número de vagas, a escolaridade mínima, as atribuições do cargo e o prazo de duração do contrato são os definidos no quadro abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES	DURAÇÃO PREVISTA DO CONTRATO
Engenheiro Civil	01	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, bacharelado, em Engenharia Civil, reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Registro no respectivo Conselho Regional da Categoria	Planejar, aprovar, executar, supervisionar e fiscalizar obras; Supervisionar, proceder às vistorias técnicas; analisar, fazer a triagem e dar andamento em processos de aprovação de projetos de engenharia; elaborar projeto básico com especificações da obra, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma; prestar consultorias e emitir pareceres técnicos; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.	12 meses

4.2. O candidato que não atenda a quaisquer dos requisitos exigidos neste Edital será desclassificado.

4.3. A critério da Administração, o prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.745/93.

4.4. O Engenheiro Civil será contratado temporariamente para ter exercício no Instituto Federal Baiano – *Campus* Itapetinga, sob regime de trabalho de 40 horas semanais.

4.5. Da remuneração:

Cargo	Titulação	Classe/Nível	Vencimento Básico	Auxílio Alimentação	Total
Eng. Civil	Graduação	Piso EI-P31	R\$ 3.666,54	R\$ 373,00	R\$ 4.039,54

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O calendário de atividades do processo seletivo é o constante do ANEXO III deste Edital.

5.2. O processo seletivo simplificado será conduzido pela Comissão constituída pela Direção Geral do *Campus* Itapetinga, através da Portaria nº 57 de 10 de setembro de 2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

5.3. As fases do processo seletivo compreenderão uma fase de avaliação do Currículo e uma entrevista, ambos de caráter classificatório.

5.4. Os critérios de pontuação a serem avaliados pela Comissão estão dispostos na tabela abaixo:

5.4.1. Pontuação máxima na Avaliação Curricular (total de 60 pontos)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Critério Avaliativo	1 (um) Ponto por ano	Total do Candidato	
Tempo de experiência profissional na atividade ao qual concorrerá	Até 05 pontos	A	
Tempo de Experiência Profissional em fiscalização de obras	Até 10 pontos		
Experiência em Gerenciamento de Equipes	Até 05 pontos		
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
FORMAÇÃO ACADEMICA	PONTUAÇÃO POR CERTIFICADO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Especialização	05	10	B
Mestrado	10	10	
Doutorado	15	15	
Possuir Curso Técnico em Construção Civil/Edificações: 05 pontos			C
Total do candidato	A+B+C		

5.4.2. Pontuação máxima na Entrevista (total de 40 pontos)

5.5. A entrevista será destinada a avaliar os candidatos, em termos de prognose, quanto sua capacidade para o exercício das tarefas que lhe serão destinadas, sendo avaliada a experiência no desempenho da função, bem como identificando eventuais incompatibilidades para o desempenho da função, sendo-lhe atribuída a respectiva pontuação.

5.6. A pontuação final do candidato será a média aritmética da soma dos pontos da Avaliação Curricular e a soma dos pontos da Entrevista.

5.7. Na hipótese de igualdade de pontuação final, terá preferência o candidato que:

5.7.1. - 1º Obter maior tempo de experiência na fiscalização de obras;

5.7.2. - 2º Obter maior tempo de experiência profissional na área;

5.7.3. - 3º Obter a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

5.8. A lista com os nomes dos candidatos para participar da entrevista classificatória será divulgada até às 18 horas do dia 14 de outubro de 2015, no sítio do IF Baiano/Campus Itapetinga: www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga.

5.9. As entrevistas dos candidatos selecionados ocorrerão entre os dias 20 a 22 de outubro de 2015, conforme cronograma estabelecido pela Comissão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

5.10. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) deixar de cumprir uma das etapas do processo seletivo;
- b) comparecer em local e horário diferentes daqueles estabelecidos para realização das entrevistas;

6. DOS RECURSOS:

6.1. O candidato poderá impetrar recurso dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital, das 8h às 12h e das 14h às 17 h do dia 26 de outubro de 2015, devendo ser protocolado e entregue no Gabinete do *Campus Itapetinga*.

6.2. A Comissão emitirá os resultados dos recursos até às 18 horas do 1º dia útil posterior à interposição dos mesmos, procedendo-se a reclassificação daqueles que tiverem seus recursos deferidos.

6.3. O recurso deverá seguir o modelo (formulário) indicado no Anexo IV deste Edital.

6.4. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo improrrogável mencionado no item 6.1.

6.5. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações deste Edital: fora do prazo estabelecido; de forma coletiva; sem fundamentação lógica e consistente; com argumentação idêntica a outros recursos; contra terceiros; ou cujo teor despreze a comissão avaliadora.

6.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação final publicada no site do IF Baiano/*Campus Itapetinga*.

6.7. A divulgação da Lista de Classificação Final dos candidatos selecionados, com as alterações ocorridas depois de julgados todos os recursos apresentados, caso ocorra, será publicada no sítio IF Baiano/*Campus Itapetinga*: www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A divulgação do resultado final dar-se-á por meio do sítio: www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga, na data provável de 28 de outubro de 2015.

7.2. A publicação dos candidatos aprovados não acarretará a obrigatoriedade da convocação e contratação por parte do IF Baiano. A convocação para contratação ocorrerá quando houver necessidade de mão de obra e recursos financeiros disponíveis.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Reitor do IF Baiano, serão convocados os candidatos em ordem de classificação para, no prazo definido pela Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- e) Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto no item 4.1 deste edital, na data da posse;
- f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- g) Não ter sido contratado nos últimos 24 meses nos termos do artigo 9º, inciso 3º, da Lei nº 8.745/1993 e alterações;
- h) Possuir registro profissional regularizado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) que pertencer e estar em dia com o pagamento da anuidade da inscrição no Conselho de vinculação. A ausência destes documentos impede o candidato de ser contratado e entrar em exercício na função, caso seja selecionado e convocado.

8.1.1. Além das condições acima, a contratação somente será efetivada se:

- a) Houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis;
- b) Houver necessidade dessa mão-de-obra.

8.2. O não comparecimento do candidato aprovado no prazo estipulado implicará em sua desclassificação e conseqüente convocação do próximo candidato da ordem de classificação.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação será efetivada conforme a necessidade de pessoal determinada pelo IF Baiano – *Campus* Itapetinga, obedecendo-se a ordem de classificação.

9.2. A convocação será transmitida ao candidato através de telefone e/ou e-mail informado pelo candidato, quando do preenchimento do Requerimento de inscrição.

9.3. Os resultados finais do Processo Seletivo serão encaminhados à Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP do IF Baiano, em Salvador/BA, a qual ficará encarregada de estabelecer os prazos para a apresentação do candidato. É de responsabilidade do candidato classificado acompanhar o andamento dos trâmites legais para contratação.

9.4. O candidato que ao ser convocado, ou antes disso, desejar desistir do Processo Seletivo deverá enviar requerimento à Comissão do Processo Seletivo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente seleção não obriga a União a realizar qualquer contratação.

10.2. O contratado assumirá no Instituto Federal de Baiano – *campus* Itapetinga, uma carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais. Dessa forma, não poderá



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

possuir outro vínculo empregatício superior a 20 (vinte) horas semanais, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

10.3 O contratado deverá apresentar Atestado Médico Admissional regulamentar por ocasião da Rescisão Contratual. Este documento fará parte do processo para o pagamento dos direitos inerentes ao Ajuste de Contas.

10.4 Os contratados deverão apresentar Declaração de Bens e Rendas, (anexo VIII), com a situação atualizada, na data do ato da Rescisão Contratual.

10.5. Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar, na data da contratação, que preenche todos os requisitos estabelecidos.

10.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsificados ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis previstas no Art. 876 do Código Civil e no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

10.7. Toda correspondência oficial destinada ao candidato será remetida para o endereço eletrônico constante do Requerimento de Inscrição, cabendo ao candidato a responsabilidade da atualização do seu cadastro em caso de mudança.

10.8 As condições contratuais estão descritas na minuta de Termo Contratual Individual de Trabalho, Anexo IX, deste edital.

10.9. A validade deste processo seletivo esgotar-se-á 12 (doze) meses após a data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

10.10. Os casos omissos a este edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão do processo seletivo simplificado de que trata o presente Edital e, em última instância, pelo Diretor Geral do *Campus* Itapetinga, à luz das disposições específicas.

10.11. É proibida a contratação, nos termos deste Edital, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas (art. 6º e no inciso I, § 1º da Lei nº 8.745, de 1993), observada, no entanto, a exceção quanto à compatibilidade de horários e não ocupação de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério, de que trata a Lei no. 7.596/1987.

Original Assinado
GEOVANE BARBOSA DO NASCIMENTO
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EDITAL Nº 69, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR TEMPO DETERMINADO DE ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome:

RG:	CPF	Sexo:
-----	-----	-------

Nacionalidade:

Naturalidade:

Estado Civil

Data de Nascimento:

ENDEREÇO COMPLETO

Logradouro:

Bairro:

Cidade:

CEP: 45700-000000

Fone:

Cel.:

E-mail:

Itapetinga, ___/___/_____

ASSINATURA DO CANDIDATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EDITAL Nº 69, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR TEMPO DETERMINADO DE ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO II – CURRÍCULO

CURRICULO PADRÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Fone:	Email:
Registro Profissional (CREA/UF):	
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Curso Técnico (<i>quando houver</i>):	
Instituição de Ensino:	
Data Início:	Data Conclusão:
Curso Superior:	
Instituição de Ensino:	
Data Início:	Data Conclusão:
Curso Pós Graduação (<i>Lato Sensu</i>):	
Instituição de Ensino:	
Área:	
Data Início:	Data Conclusão:
Curso Pós Graduação (<i>Lato Sensu</i>):	
Instituição de Ensino:	
Área:	
Data Início:	Data Conclusão:
Curso Pós Graduação (<i>Stricto Sensu</i>):	
Instituição de Ensino:	
Área:	
Data Início:	Data Conclusão:
Curso Pós Graduação (<i>Stricto Sensu</i>):	
Instituição de Ensino:	
Área:	
Data Início:	Data Conclusão:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

3. VÍNCULO EMPREGATÍCIO ATUAL	
<input type="checkbox"/> Servidor público federal - Ativo	<input type="checkbox"/> Servidor público - Inativo
<input type="checkbox"/> Servidor público municipal - Ativo	Especificar:
<input type="checkbox"/> Servidor público estadual - Ativo	Exoneração: __/__/__. Aposentadoria: __/__/__
<input type="checkbox"/> Funcionário de empresa estatal	
<input type="checkbox"/> Funcionário de empresa privada	
<input type="checkbox"/> Sem vínculo empregatício	
4. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (<i>Especificar relacionadas com o edital</i>)	
Empregador 1:	
Início: __/__/__ Saída: __/__/__	Tempo (<i>nº de anos e meses</i>):
Descrição das atividades gerais desempenhadas:	
Empregador 2:	
Início: __/__/__ Saída: __/__/__	Tempo (<i>nº de anos e meses</i>):
Descrição das atividades gerais desempenhadas:	
Empregador 3:	
Início: __/__/__ Saída: __/__/__	Tempo (<i>nº de anos e meses</i>):
Descrição das atividades gerais desempenhadas:	
Empregador 4:	
Início: __/__/__ Saída: __/__/__	Tempo (<i>nº de anos e meses</i>):
Descrição das atividades gerais desempenhadas:	
Empregador 5:	
Início: __/__/__ Saída: __/__/__	Tempo (<i>nº de anos e meses</i>):
Descrição das atividades gerais desempenhadas:	

Itapetinga, __/__/__

ASSINATURA DO CANDIDATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EDITAL Nº 69, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR TEMPO DETERMINADO DE ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO III - CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do edital	29/09/2015
Período de inscrições	30 a 09/10/2015
Convocação para Entrevista	14/10/2015
Período de Entrevista	20 a 22/10/2015
Divulgação do Resultado	23/10/2015
Interposição de Eventuais Recursos	26/10/2015
Divulgação dos Resultados dos Recursos Impetrados	27/10/2015
Divulgação resultado final	28/10/2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EDITAL Nº 69, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR TEMPO DETERMINADO DE ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO V

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE NÃO ESTÁ ACUMULANDO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (ART. 6º DA LEI Nº 8745/93).

1. Eu, _____, CPF nº _____, declaro que, em razão do disposto no Art. 6º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, para efeito do ato de contratação, posse e entrada em exercício na função: _____, no IF Baiano, que não exerço qualquer cargo, função ou emprego público na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem sou empregado(a) ou servidor(a) de suas subsidiárias ou controladas, que seja acumulável com a função para a qual serei contratada por esta Autarquia Federal.
2. Declaro, também, que não haverá percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração decorrente da função para a qual serei contratado(a), conforme estabelece o § 10 do Art. 37 da Constituição Federal, observado em qualquer caso o disposto nos incisos XI, XVI e XVII do mesmo Art. 37.
3. Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, bem como estou ciente de que, se falsas, infringirei o Art. 876 do código Civil e o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, ficando sujeito às sanções civis, administrativas e criminais.

Salvador, _____/_____/_____

ASSINATURA DO CANDIDATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EDITAL Nº 69, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR TEMPO DETERMINADO DE ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE NÃO FOI CONTRATADO NOS ÚLTIMOS 24 (VINTE E QUATRO) MESES, EM QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO, COM BASE NA LEI Nº 8.745, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993 (Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.745/93)

1. Eu, _____,
CPF nº _____, declaro que, em razão do disposto no inciso III, do Art. 9º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, para efeito do ato de contratação, posse e entrada em exercício na função: _____, no IF Baiano, que nos últimos 24 (vinte e quatro) meses não fui contratado (a) por outro órgão da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem por suas subsidiárias ou controladas, sob o regime da legislação referida.
2. Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, bem como estou ciente de que, se falsas, infringirei o Art. 876 do código Civil e o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, ficando sujeito às sanções civis, administrativas e criminais.

Salvador, ____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EDITAL Nº 69, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR TEMPO DETERMINADO DE ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE NÃO É CADASTRADO NO PIS/PASEP

1. Eu, _____,
CPF nº _____, declaro que, em razão do disposto na Lei nº 9.715,
de 25 de novembro de 1998, para efeito do ato de contratação, posse e entrada em
exercício na função: _____,
no IF Baiano, que não sou cadastrado(a) nos Programas de Integração Social e de
Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP. Ao tomar posse e entrar em
exercício na função para a qual serei contratado(a) necessito ser cadastrado(a) no
PIS/PASEP. Últimos 24 (vinte e quatro) meses não fui contratado (a) por outro órgão da
Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,
nem por suas subsidiárias ou controladas, sob o regime da legislação referida.
2. Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, bem como
estou ciente de que, se falsas, infringirei o Art. 876 do código Civil e o Art. 299 do Código
Penal Brasileiro, ficando sujeito às sanções civis, administrativas e criminais.

Salvador, ____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EDITAL Nº 69, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR TEMPO DETERMINADO DE ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

Em cumprimento ao que prescrevem a Portaria Ministerial nº 434, de 24 de agosto de 1994 (IG 20-16), e a Instrução Normativa nº 02 – SFCI, de 20 de dezembro de 2000, apresento a minha Declaração de Bens e Rendadas, conforme o motivo e as informações a seguir:

1. Identificação do declarante:

Nome:

CPF:

2. Motivo da apresentação: Admissão Término/Rescisão de Contrato Apresentação Anual

3. Rendadas do declarante:

a. Rendimentos tributáveis de pessoas jurídicas nos últimos 12 meses:

Fonte pagadora CNPJ Rendimentos

b. Outros rendimentos recebidos nos últimos 12 meses:

Discriminação Rendimentos

Total das rendadas (R\$)

4. Relação dos bens e valores que integram meu patrimônio, incluindo os dos meus dependentes e/ou outras pessoas que vivem sob minha dependência econômica, exceto objetos e utensílios domésticos:

a. Rendimentos tributáveis de pessoas jurídicas nos últimos 12 meses:

Discriminação dos bens (identificação, localização e ano da aquisição) Valor(R\$)

Total dos bens (R\$)

5. Dívidas e ônus reais (em meu nome e/ou no de meus dependentes):

Discriminação dos bens (natureza da dívida, nome e CPF/CNPJ do credor)

CPF/CNPJ do Credor Saldo(R\$)

Total das dívidas(R\$)

6. Declaro, sob as penas da lei, que as informações desta declaração são a expressão da verdade.

Salvador, ____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EDITAL Nº 69, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR TEMPO DETERMINADO DE ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO IX – MODELO DE CONTRATO

MODELO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ÁREA DE ENGENHARIA

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº

TERMO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO E DE NATUREZA CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM O IF BAIANO, REPRESENTADO NESTE ATO PELO MAGNÍFICO REITOR, E (nome do candidato), TENDO POR OBJETO A RELAÇÃO LABORAL ABAIXO AJUSTADA, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO DISCRIMINADA NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTES CONTRATO.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, Autarquia Pública Federal vinculada ao Ministério da Educação, situado na Rua do Rouxinol, nº 115, Bairro Imbuí, Salvador-BA, CEP: 41720-052, inscrito no CNPJ Nº 10.724.903/0001-79, representado neste ato por seu Reitor **Geovane Barbosa do Nascimento**, servidor público federal, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob nº 434.529.495-91, portador da carteira de identidade nº 4.804.914, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado Avenida Alphaville 1, 634, Apartamento 402, Torre 06, Alphaville, Salvador – BA CEP: 41701-015, nesta cidade, nomeado através da Portaria 358, de 20/03/2014, publicada no DOU de 14/03/2014, denominado simplesmente CONTRATANTE, e o Sr.(a) _____, residente e domiciliado na cidade de _____, identidade nº _____ – SSP/____, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, tem por ajustada a relação laboral descrita nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATADO a que se refere o presente contrato será regido pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 (DOU de 10 de dezembro de 1993), aplicando-se-lhe subsidiariamente o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 66; 68 a 80; 97; 104 a 109; 110 – inciso I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116 – incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117 – incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127 – incisos I, I e III, a 132 – incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1º ao 4º, 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações).

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO, que desempenhará o encargo de Engenheiro Civil, obriga-se a prestar com zelo, dedicação e eficiência as tarefas próprias de suas atribuições, mantendo-se leal ao CONTRATANTE, a cujos Regimentos, Regulamentos e Normas específicas ficará subordinado.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO obriga-se a desempenhar as suas atividades laborais em locais determinados pelo CONTRATANTE, que poderão ser na sede do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

Campus Itapetinga ou em outras localidades da Bahia onde o IF Baiano esteja construindo seus *Campi*, de acordo com a conveniência do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O não atendimento pelo CONTRATADO do constante no parágrafo primeiro desta cláusula será considerado pelo CONTRATANTE como falta grave, sujeita a rescisão do contrato sem direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO como contraprestação de serviços, a remuneração mensal de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – Os dispêndios do CONTRATANTE decorrentes do pagamento ao CONTRATADO correrão a conta do Recurso assim definido:_____.

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATADO obriga-se a exercer suas atividades com pontualidade e assiduidade, dispondo-se a cumprir a carga horária de trabalho de quarenta e quatro horas semanais, podendo a mesma ser fixada no período da tarde e da manhã, respeitada a duração legal, sempre que a execução do serviço exigir.

CLÁUSULA SEXTA – Para atender as situações excepcionais e temporárias, o CONTRATADO, poderá ser escalado em serviço extraordinário, do qual será previamente cientificado, recebendo o respectivo “Adicional por Serviço Extraordinário”.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATADO reconhece que as informações obtidas pelo exercício de suas funções, são de caráter exclusivamente confidencial, não podendo ser divulgadas para terceiros em hipótese alguma e a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA – O CONTRATADO obriga-se ao uso e à manutenção de equipamentos de proteção individual, ferramentas e outros utensílios que lhes sejam postos à disposição pelo CONTRATANTE, considerados essenciais ou adequados ao desempenho de suas funções, e a devolvê-los por ocasião de seu desligamento.

CLÁUSULA NONA – No interesse do serviço, o CONTRATADO poderá se afastar, em caráter eventual ou transitório, do habitual local de trabalho para atender necessidades vinculadas às atividades que desenvolve, fazendo jus às passagens e diárias, quando o deslocamento implicar afastamento da sede.

CLÁUSULA DÉCIMA – O CONTRATADO que exercer suas funções com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou risco de vida, fará jus aos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou de Atividades Penosas, bem como, se for o caso ao Adicional Noturno, observadas as situações das legislações específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATADO ao cumprir o período de doze meses de exercício, terá direito a trinta dias consecutivos de férias – as quais, se houver interesse do serviço (no caso de prorrogação de contrato) poderão ser acumuladas até o máximo de dois períodos, fazendo jus ao Adicional de férias e à Gratificação Natalina, observadas as normas pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – A extinção do contrato por iniciativa do CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, importará no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

pagamento ao CONTRATADO de uma indenização equivalente à metade de tudo o que lhe caberia referente ao restante prazo contratual.

Parágrafo único – No caso de demissão por falta grave, apurada em sindicância, com direito a ampla defesa e o contraditório para o CONTRATADO, não será paga indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que seja respeitado o limite legalmente estabelecido.

Parágrafo único – O presente contrato poderá ser extinto sem direito a quaisquer indenizações: por iniciativa do CONTRATADO com, no mínimo, trinta dias de antecedência do término do prazo estabelecido neste contrato, ou por falta grave.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As pendências administrativas e as eventuais omissões decorrentes deste contrato estão sujeitas ao contencioso administrativo do IF Baiano, como via judicial, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Salvador (BA), ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

(nome completo e CPF)

(nome completo e CPF)